



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 21/04/2025
N.º Proc.º n.º
Resp. of. n.º

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Mateus para Investimento para "Ampliação do Cemitério Paroquial"-----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. Através do ofício da Junta de Freguesia de Mateus, registado sob o n.º 946, datado de 15/01/2025, do seguinte teor:

"De acordo com o projeto de licenciamento submetido à câmara municipal e com a estimativa de custo de construção no valor 317862,20€, serve o presente para solicitar a V. Exª o apoio financeiro para a execução da ampliação do cemitério paroquial desta freguesia."
2. A Junta de Freguesia de Mateus apresentou uma estimativa orçamental no montante total de 299.870,00 € (sem IVA).
3. Consultado o processo no urbanismo, com o n.º 296/24, verifica-se que a Junta de Freguesia deu entrada de um pedido para emissão de parecer prévio não vinculativo nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, tendo sido solicitado pela Divisão de Gestão Urbanística (DGU) parecer externo.
4. Mais se informa que a Junta de Freguesia de Mateus já pediu ao Município apoio para aquisição de parcela de terreno para ampliação de cemitério de Mateus, contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 30/04/2024. Relativamente a esse contrato os serviços do património informam que, a esta data, foi pago apenas 50% do valor (20.999,91 €, no dia 23/09/2024).
5. Por sua vez, relativamente ao presente pedido de comparticipação financeira, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 05/02/2025, o seguinte:

[Handwritten signature]



“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores de mercado. Proponho que seja enviado ao Sr. Vereador Dr. Alexandre.”

6. O Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) refere, em 05/02/2025, o seguinte:

“Junto envio informação solicitada com a qual concordo.”

7. Por despacho datado de 06/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 269.883,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
8. Os apoios a conceder pelo Município no âmbito do previsto no Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR) podem revestir as seguintes modalidades: a) Programa de apoio ao desenvolvimento associativo; b) Programa de apoio a infraestruturas; c) Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa; d) Programa de apoio a atividades de carácter pontual.
9. Os apoios do programa de apoio a infraestruturas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.
10. Nos termos do Artigo G-1/29º do CRMVR enquadram-se neste âmbito, nomeadamente o apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.
11. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido, designadamente orçamentos de empreiteiros, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
12. Acresce referir que, nos termos do disposto nas alíneas a) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano e saúde;
13. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
14. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos



interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 269.883,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

15. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
16. Feitas as devidas ressalvas e sendo garantida a emissão de parecer prévio não vinculativo favorável, a atribuição do apoio será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, que se anexa à presente informação”.

Em 07/03/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 07/03/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

A celebrar entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mateus;

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista às **“Ampliação do Cemitério Paroquial”**, cujo investimento global se estima em 299.870,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.



Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 269.883,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1263/2025;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.

3. O 2.º Outorgante apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.



Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

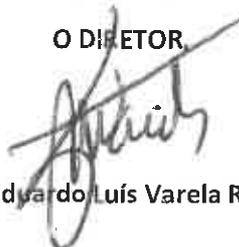
O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Mateus” .-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento “Ampliação do Cemitério Paroquial de Mateus”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025.-----

O DIRETOR


(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)